

Anatomia política do detalhe: o exame na criação e consolidação das escolas de reeducação do Paraná

*Carmen Lúcia Fornari Diez**

A apresentada tentou suicídio com formicida,
cuja lata acompanha este ofício [...]

Saúde e Fraternidade.

Assinado: Delegado

(AUTOS, nº 2514 de 1934)

Resumo

O estudo revisita a pesquisa realizada em 1993 nos arquivos do Juizado de Menores de Curitiba e focaliza os relatos dos exames de processos que definiam a internação infanto-juvenil nas escolas de reeducação do Paraná. Exames de conjunção carnal, virgindade, aborto, lesões corporais, psico-criminológico, idade, periculosidade, estado físico mental e moral, sanidade física e mental, bem como de pobreza, dentre outros objetivaram “verdades científicas” acerca da infância e da juventude, especialmente as pertencentes às camadas populares, verdades que legitimaram a constituição e a consolidação da rede institucional na citada unidade federada. O processo teve sua fase inicial de materialização na década de 1920 e atingiu o ápice na de 1970. Tal modo

de investigação sobre os corpos, os gestos e os comportamentos se deu como controle que combinou técnicas de vigilância hierárquica e de sanção, normalizando e esquadrinhando, o que permitiu qualificar, classificar e punir, estabelecendo sobre crianças e jovens visibilidades através das quais estes foram incluídos em uma topologia documental, diferenciados e sancionados, de modo a criar e ligar

* Mestra em Educação pela UFPR; doutorada pela Unimep e pós-Doutora em Filosofia pela Universidade de Barcelona. Atualmente atua como professora do mestrado em Educação da Uniplac Universidade do Planalto Catarinense. E-mail: miuxe@uol.com.br

Recebido:25/04/2012 – Aprovado:23/05/2012

a delinquência a um aparelho corretivo e normalizador, “ortopedia” psíquica, jurídica e social, articuladora e fortalecedora de saber e poder. Essa forma disciplinar, segundo Foucault, típica da modernidade, de saber, de vigilância e de exame, este saber-poder gerador das grandes ciências da observação – as ciências humanas –, deu consistência às profissões de pedagogo, sociólogo, psicólogo, assistente social, perito criminologista, promotor curador e juiz, na trajetória de formação e fortalecimento da rede de “instituições de sequestro”, ou seja, do “arquipélago carcerário paranaense”. O brilho visível da superposição das relações de poder e saber se projetou no exame ritualizado, no qual se uniram tanto demonstração de força como assentamento de verdades. Das primeiras fichas médico-psicológicas preenchidas sob o senso comum, na década de 1920, aos sofisticados relatórios diagnósticos das equipes interdisciplinares da década de 1970, toda uma economia dos pequenos ilegalismos pôde ser percebida. No âmago desse processo disciplinar, o exame manifestou a sujeição dos que foram triados e eleitos como objeto, como a objetivação das verdades produzidas. Laudos, pareceres, anexos, juntadas, autos de perguntas, autos de respostas, ordens, encaminhamentos, diligências e outros instrumentos ligados ao exame de crianças e jovens evidenciaram a força dessa anatomia política do detalhe.

Palavras-chave: Anatomia política. Esquadrinhamento. Exame. Disciplinarização. Verdades.

Este ensaio tem por norte desenvolver uma reflexão sobre as relações entre saber e poder, tendo por vetor o exame que edificou as equipes interprofissionais como arcabouço das práticas corretivas das escolas de reeducação do Paraná.¹ Buscou-se estudar a questão tendo como vetor o poder, não o poder entendido como repressão ou dominação do forte sobre o fraco, do rico sobre o pobre, do juiz sobre o menor ou do Estado sobre os cidadãos, que constitui o enfoque repressivo, mas o poder como luta, como competição entre forças que se situam em todos os espaços da sociedade, dos periféricos aos centrais, e inversamente, mas não centralizado e, sim, localizado e móvel, numa rede de inúmeros entrecruzamentos que edificam sistemas ou contrassistemas, criando modos de pensar ou agir que se organizam nas instituições.

Destarte, são enfocados os relatos dos exames² constantes nos processos que definiam a internação infantojuvenil nas escolas de reeducação do Paraná, exames que objetivaram verdades científicas acerca de crianças e jovens, especialmente os pertencentes às camadas populares. Tais verdades legitimaram a rede correcional paranaense, bem como equipes interprofissionais que passaram a cingir o Poder Judiciário.

A consolidação desse complexo reeducativo teve sua materialização inicial na década de 1920 com a criação do Juizado de Menores, foi incrementada a partir de 1940 com o surgimento das graduações paranaenses e atingiu o ápice na década de 1970. Assim, para a pesquisa dos processos judiciais foram

estabelecidos os períodos das décadas de 1940 e de 1970, com o intuito de verificar as modificações de uma para outra época. A primeira, na qual a urbanização era incipiente no Estado e a outra, com o desenvolvimento da indústria e inchaço das cidades, quando emergiu a questão social. Não obstante, coincidir com o período o início da formação de especialistas, as práticas de outros profissionais, que não os das áreas jurídicas e médica, ainda não se materializavam. Estavam nascendo ou em gestação. Os processos dessa época não seguem metodologia acadêmica nem possuem respaldo teórico. Todos contêm a “ficha médico-psicológica”,³ na verdade, quase sempre apenas anexadas aos autos, sem preenchimento de quaisquer campos que não o de identificação. No segundo período as equipes pedagogos, sociólogos, psicólogos e assistentes sociais mostram suas práticas já consolidadas. No primeiro o saber médico-jurídico ainda engatinhava nessa realidade, ao passo que no segundo já se possuía um *corpus* teórico complexo e convincente.

Dos processos investigados, verificou-se a quase totalidade dos motivos que levavam as crianças ao juiz, e daí à reeducação, poderiam ser considerados como estratégias para obtenção e manutenção da clientela necessária ao funcionamento do complexo reeducativo existente, que em fins da década de 1940 somavam vinte escolas e, na de 1990, duas.

Na convergência desses saberes múltiplos e no solo da “sociedade disciplinar”, foi elaborado o discurso sobre o menor, que ora é dito pelo juiz, ora pelos

especialistas que o auxiliam. O lugar do sujeito no discurso é preenchido por aqueles que podem falar de uma instituição qualquer. Quem o preenche o faz da tribuna ou da sua especialidade. É, portanto, o discurso autorizado.

As casas de detenção no Brasil de fins do século XIX emergiam de um contexto social cada vez mais tenso. Lopes Trovão, em seu discurso no Senado (1896), assim descrevia o Rio de Janeiro:

Quantas creanças temos nós encontrado, isoladas ou em maltas,⁴ seminúas, sordidas, maltrapilhas – acocôradas ou deitadas, durante o dia, no limiar das casa particulares? a dormirem, á noite, nas escadarias dos edificios publicos, ou nos canos destinados á rêde de esgotos das materias fecaes, que o descuro administrativo deixa abandonados [...] a se baldearem, sol a pino, na vasa infectuosa das vallas e caldeirões que sangram a cidade, ou tórno aos ralos das galerias de aguas pluviaes, a introduzirem por elles as expurcias que têm á mão e a respirarem os gazes mephyticos que por elles se exhalam?

Quantas creanças temos nós encontrado [...] a beberem até ao abuso os alcools fórtes que as fasificações da industria produzem? abeirada das rotulas dos prostibulos em derriços deliquescentes com as suas inquilinarias? a jogarem a dinheiro nos lagedos dos passeios? a assaltarem em atropello ou lapidarem os vehiculos que circulam ao tróte largo das alimarias? em corrimaças algazarrentas apupando com chalaças canalhas e pornographicas pessoas que estão ás portas e janellas e desacatando muitas vezes materialmente, cavalheiros venera-

veis que passam desprezados? a servirem de guarda avançada aos vagabundos, aos mendigos, aos larapios, aos desordeiros professos que infestam a nossa cidade, sem receios da policia, nem temores dos tribunales (LOPES TROVÃO apud MONCORVO FILHO, 1927, p. 130-131).

Na Europa, a introdução da “humanização” nas práticas penais dos últimos séculos e a substituição dos suplícios por técnicas de correção e reeducação foram concomitantes à substituição dos objetos da justiça. Apesar de algumas conotações e hierarquias de infrações e crimes haverem passado por modificações, não são essas as transformações mais importantes. O essencial é a originalidade que se dá no não possível de codificação jurídica: na inovação e utilização de crimes e delitos para o julgamento de paixões, perversões, impulsos, desejos, periculosidades etc. implicando um conhecimento do criminoso nas relações entre seu passado social, educacional, genético, nosológico e a previsão do que poderá fazer no futuro. Os “juízes anexos” que realizam tais avaliações atuam antes, durante e após a enunciação da sentença judicial. O fato de a judicatura cingir-se de uma diversidade e multiplicidade de técnicos extrajurídicos não ocorreu para redistribuir seu poder exclusivo de punir construído ao longo dos séculos nem para qualificar os saberes outros. Inversamente, a vontade se relacionou a contar com o apoio não jurídico no interior de suas práticas, evidenciando que o sistema não se reduz à punição legal e que o juiz não é o único responsável pelo castigo que impõe. Assim, “a

Justiça criminal hoje em dia só se justifica por esta perpétua referência a outra coisa que não é ela mesma, por essa incessante reinscrição nos sistemas não jurídicos. Ela está votada a essa requalificação pelo saber” (FOUCAULT, 1984, p. 25). A “humanização” do castigo criou novos objetos como “regime de verdade” e novos personagens na operacionalização da Justiça. O poder de punir formou saberes, técnicas, regras, discursos científicos que o justificaram e se, por um lado, redistribuíram as prerrogativas da judicatura, por outro, ampliaram o seu domínio. Poder e saber que se imbricam, que se reforçam, que se produzem e reproduzem. Foucault elucida sobre essa diversificação do Judiciário. No século XVIII, o homem deixou de estar à mercê da morte para entregar-se ao novo “biopoder” que assumiu a gestão da vida, donde surgiram demandas por mecanismos reguladores e corretivos que tornam obsoleta a lei da soberania pelo gládio, em face à necessidade de

um poder dessa natureza tem que qualificar, medir, avaliar, hierarquizar, mais do que manifestar seu fausto mortífero, não tem que traçar a linha que separa os súditos obedientes dos inimigos do soberano, opera distribuições em torno da norma (FOUCAULT, 1985, p. 135).

Assim, as justiças desenvolveram uma inversão naquilo que constituía o seu primado. A lei gradativamente assumiu a função de norma e o Judiciário imbricou-se com saberes reguladores: médicos, psiquiátricos, pedagógicos e administrativos, poder centrado na vida, criando a sociedade normalizado-

ra. A inversão efetuada pelo Judiciário edificou sua sobrevivência e operou modificações nas instituições com as quais se integrou, através da difusão do raciocínio judicial.

Tanto na década de 1940 como na de 1970, os exames mais comuns para as meninas eram os de conjunção carnal, virgindade ou aborto, como o realizado com Maria. Essa, a exemplo de muitas Marias, Santinas, Zécas, Polacas, Tonhas, tornou-se resumo de processo, chamado de “procedimento especial”.

Maria nasceu em 1958 e foi adotada por um casal de classe média, sem filhos.⁵ Aos 12 anos mostrou-se rebelde e seus pais adotivos devolveram-na ao juiz de menores, que encaminhou a garota para trabalhar em casas de família, sob termo de responsabilidade e guarda, mediante soldada. A entrega da menor sempre foi antecipada com procedimentos verificatórios da idoneidade das famílias, realizados por comissário de menores e por assistente social. Maria não correspondia e era devolvida ao juiz. Assim, foi encaminhada à Casa de Preservação, administrada por religiosas.

Aos 14 anos, a diretora da instituição solicitou ao juiz de menores que a submetesse à exame de conjunção carnal, uma vez que pernoitara fora do colégio. Os peritos que a examinaram emitiram o seguinte laudo:

LAUDO DE EXAME DE CONJUNÇÃO CARNAL

Instituto Médico Legal - Curitiba

LEGISTAS: Dr._ e Dr._

QUESITOS:

1º - Houve Conjunção Carnal?

2º - Qual a data possível da conjunção?

3º - Era virgem a paciente?

4º - Houve violência nesta prática?

5º - Qual o meio desta violência?

6º - Da violência resultou para a vítima, incapacidade para suas ocupações habituais por mais de 30 dias, ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido ou função, ou aceleração de parto, ou incapacidade permanente para o trabalho, ou enfermidade incurável, ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função, ou deformidade permanente, ou aborto?

7º - É a vítima alienada ou débil mental?

8º - Houve qualquer caso que tivesse impedido à vítima de resistir?

DESCRIÇÃO: Os peritos_ e_, abaixo assinados, aos_ dias do mês de_ de 1972 às 14 horas, no Gabinete Médico Legal, à requisição do Meritíssimo Juiz de Menores, foi por nós examinada a menor Maria_ com 14 anos de idade, brasileira, solteira, morena clara, com pouca instrução, residente em_ como interna no educandário_, à rua_ nº_ Apresentou-se a exame uma jovem de cabelos escuros e olhos escuros, pele clara, de baixa estatura, com panículo celuloso e adiposo pouco desenvolvido. Anamnese Ginecológica: Refere menarca aos treze anos, seguida de catamênios regulares em tempo, duração e intensidade, datando seu último fluxo do dia 18 do corrente.

Exame Ginecológico: Colocada em posição clássica de exame ginecológico, observamos os genitais externos em conformação normal; afastadas as formações labiais, evidenciou-se um hímen de consistência carnosa, de forma anular, de orla e óstio médio sem roturas. Assim realizada a perícia, passamos a responder aos quesitos: 1º não. 2º prejudicado. 3º sim. 4º, 5º e 6º prejudicados. 7º não. 8º prejudicado.

Devolvida ao educandário, Maria fugiu. Resgatada, foi encaminhada novamente para realizar serviços domésticos sob termo de responsabilidade e guarda, mediante soldada. A cada fuga de Maria, o novo termo de responsabilidade e guarda exigia soldada de menor valor, e o último, sem soldada. Fugiu novamente. Expedido mandato de busca, foi encontrada e levada à Escola de Reforma. Aos 18 anos foi liberada da tutela judicial.

Segundo Foucault, o último aspecto importante que a teoria penal apresentou refere-se à afirmativa de que o controle do indivíduo através da execução da pena não poderia ficar sob a responsabilidade exclusiva do Judiciário, cuja prerrogativa deveria limitar-se ao processo de julgamento até a decisão do destino do criminoso. A execução da sentença judicial deveria ser da alçada de outras estruturas, sob a orientação da magistratura. A partir daí foi criada uma rede para-penal e extrapenal de vigilância e correção, como a polícia para vigiar e deter, instituições de detenção, psicológicas, psiquiátricas, médicas e pedagógicas, com o feito de corrigir as “virtualidades”. Entramos, assim, em uma idade que seria chamada de “ortopedia social” (FOUCAULT, 1991, p. 98), período em que a sociedade tornou-se disciplinar, de vigilância, de controle e de exame, para correção das distorções.

O novo saber se organizou através da vigilância e exames em torno da norma e do controle do indivíduo em toda sua vida.

Em julho de 1947, por ordem do governador, foi realizado levantamento

da situação dos menores presos na Ilha das Cobras, ocasião em que o escrivão do Juizado resumiu os autos relativos a todos os detentos, dos quais transcrevemos dois, que, como as seis outras dezenas, revelam o diagrama carcerário.

AUTOS Nº 7238 de 1944

26-1-1944 o M.M. Juiz de Menores ordenou que o menor fosse apresentado ao Snr. Diretor do Departamento de Agricultura, afim de ser recolhido. O menor foi encaminhado pelo Juiz de Direito de Ponta Grossa para ser internado em Abrigo de menores ou em outro estabelecimento adequado.-

17-2-44 o Sr. Diretor do Departamento de Agricultura oficiou a esse Juizo que o menor havia sido internado na Escola de Trabalhadores Rurais Augusto Ribas.-

15-2-45 o comissário informou que o menor fôra apresentado a este Juizo, visto ter fugido, por quatro vezes, da Escola de Trabalhadores Rurais, e que estando colocado na Casa do Pequeno Jornaleiro, ali cometeu furtos de dinheiro.

15-2-45 expedia Carta-Guia para recolhimento do menor na Escola de Pescadores Antonio Serafim Lopes, na Ilha das Cóbras.

3-3-45 o promotor Público, em parecer exarado nos autos, opinou que o internamento do menor deve prevalecer pelo tempo necessário á sua educação. 4-3-45, o MM. Juiz em despacho ordenou que o menor permaneça recolhido até ulterior deliberação.

22-3-45, foi oficiado ao Sr. Diretor da Escola da Ilha das Cóbras, dando-lhe conhecimento da resolução deste Juizo.

O menor, objeto dos autos 7.238 de 1944, entrou no sistema reeducativo, por orfandade ou abandono, pois a eles eram destinados os abrigos, além de não haver registro de internamento inicial por delito. No segundo ano de internamentos, alternados com fugas, o menor furtou na Casa do Pequeno Jornaleiro, uma instituição intermediária entre o abrigo e a escola de reeducação. Nesse ato, ao qual foi incitado pela economia dos ilegalismos, adquiriu seu ingresso ao penúltimo degrau do Arquipélago Carcerário: a escola correcional. Esta, para a qual foi destinado, a Ilha das Cobras, à época, era a instituição para menores, que sempre fora considerada prisão, mas por estar decadente oferecia em dobro todos os seus óbvios malefícios: trabalho árduo e inútil, alimentação ruim e insuficiente, instalações precaríssimas, ausência de banheiros, e, finalmente, funcionários mais incompetentes, uma vez que os que ainda possuíam algum interesse e vontade de trabalhar na área, por decência, se retiraram, foram dispensados ou estavam de saída. A sentença que não definiu o prazo de reclusão, mas balizou, como possibilidade de liberação, à educação, reafirma o empenho das práticas judiciais e parajudiciais que se realizam na “máquina abstrata”, realizando-a.

AUTOS nº 8817 de 1947

O Sr_ progenitor do menor dirigiu a este Juízo um requerimento, pedindo a entrega de seu filho, recolhido na Ilha das Cóbrias, desde 13-6-45.

Por despacho de 3-6-46 foi determinado o desligamento do menor, com termo de entrega a seu progenitor.

28-1-47 a D.S.P. apresentou o menor, detido por furto de uma maçã. Na mesma data foi solicitado o recolhimento do menor à Ilha das Cóbrias, por solicitação deste Juízo.

15-4-47 prestou declaração perante o Diretor da Escola, confessando que penetrou na casa do Sr_ para furtar.

30-4-47 o MM. Juiz ordenou que fosse o progenitor do menor intimado para prestar declarações, do dia 9-5-47. O processo está em andamento. Julho de 1947. (assinado) Escrivão.

Esses dois processos se assemelham a velhos e manuseados infólios, tantos exames, laudos, pareceres, anexos, juntadas, autos de perguntas, autos de respostas, ordens, encaminhamentos e diligências que os compõem. Paradoxalmente, os dados extraídos sabiamente pelo escrivão, reduzidíssimos, desnudam a realidade dos meninos, daquilo que se registrou. O volume descartado revela a instituição, sua dinâmica de constituição de saber e poder. Nos fluxos dessas multiplicidades, a Escola de Pescadores Antônio Serafim Lopes, da Ilha das Cobras, se edificou, de 1936 a 1955, como a mais eficiente fábrica da época na produção da delinquência.

A Justiça Penal, através da prisão, traveste o processo punitivo em “técnica penitenciária”, técnica que se difunde para a sociedade como um todo, gerando como efeitos: o dispositivo torna-se vetor, que procede com recato, da desordem à infração e, com a mesma atitude silenciosa, de transgressão da lei aos ilegalismos, reverte a trajetória. Assim, o exposto vai da roda ao orfanato, do orfanato ao aprendizado, do aprendizado à colônia, da colônia à prisão-escola, da

prisão-escola ao patronato, do patronato à prisão (já adulto); o carcereiro recruta os delinquentes e leva-os a uma carreira disciplinar; o sistema carcerário, por eufemismos, legaliza o poder de punir, isentando-se de culpas, violências e ilegalidades. Entre o penúltimo degrau assistencial e o último, a prisão, não há diferenciação possível de identificação imediata. Como apenas mais um patamar, quase a totalidade do que ali acontece já aconteceu nos outros estágios do complexo, consolidando o *continuum* carcerário. A discricção do poder de punir criou uma economia homogeneizada no corpo social, onde os mesmos métodos circulam em todas as instituições de forma que, curar, punir e educar, constituem o mesmo poder de punir. Essa economia carcerária fortaleceu um novo tipo de lei que mescla legalidade e natureza, prescrição e constituição, todos na norma que se difunde no corpo social.

A importância que a judicatura credita às falácias técnicas revela que a lei que o credenciava para julgar foi substituída pela norma, denotando o esfacelamento de sua prerrogativa. Desse modo, a sentença de cunho terapêutico e reeducativo demonstra que o juiz ficou à mercê do poder normativo. A “normalização” se tornou função essencial e prática habitual no Ocidente. Há juízes em todos os lugares e de todas as formações, e ao olharmos o espaço em que vivemos, verificamos que “estamos na sociedade do professor-juiz, do médico-juiz, do educador-juiz, do assistente social-juiz, todos fazem reinar a universalidade do normativo” (FOUCAULT 1985, p. 266), há, portanto, extensão, difusão, entranhamento da rede carce-

rária no cotidiano humano. Por meio do pan-óptico, a malha carcerária aciona a engrenagem que obtém corpos úteis e dóceis, respaldando o poder e saber que permitiram o estabelecimento das ciências humanas. O homem, como objeto a conhecer, é o efeito da observação dessa economia analítica.

O Poder Judiciário percorreu uma longa trajetória em seu afã de verdades: da prova, passando pela indagação, inquérito e exames às justiças, chegou aos “regimes de verdades”, vetores do diagrama “sociedade disciplinar”.

Os autos 9.009, de 1946, explicitam esses regimes:

20-8-46 o Sr. Diretor do Departamento de Ensino Superior Técnico e profissional, oficiou a esse Juízo, comunicando que dado ao pessimo comportamento do menor, na Escola de Trabalhadores Rurais Getulio Vargas e que pela informações colhidas pela referida Diretoria na cidade de Palmeira de que o mesmo está condenado á dois anos de reclusão por crime de defloramento, seria encaminhado oportunamente à Escola da Ilha das Cóbras. - Às fls. 4 dos autos acha-se um ofício enviado a esse Juízo pelo Snr. Diretor do Departamento de Ensino Superior Técnico e profissional, do teor seguinte: - Estado do Paraná. Secretaria de Agricultura, Industria e Comercio. Nº 375.46. Departamento de Ensino Superior Técnico e profissional. Curitiba, 3 de abril de 1946. Exmo Sr. Dr. Juiz de Menores e Casamentos. N/ Capital. Atendendo à solicitação constante de vosso ofício nº 499 de 12 de outubro do ano passado, foi encaminhado à Escola de Trabalhadores Rurais Dr. Getulio Vargas, na cidade de Palmeira, o menor_ e, segundo nos chegou ao co-

nhecimento, e também por declarações do próprio menor, está ele condenado a dois anos de reclusão. Tendo o mesmo completado 21 anos de idade a 8 de março último, torna-se inconveniente sua permanência naquela Escola, que não está em condições de mantê-lo em vigilância e mesmo ser ele, como criminoso, elemento pernicioso ao ambiente. Nestas condições solicito vossas ordens no sentido de ser o mesmo recolhido a uma casa correccional ou outra providencia que ao caso couber. Valendo-me da oportunidade, apresento-vos as minhas Cordiais Saudações. (a) Diretor.

Promotor Público:

MM. Juiz Sou de parecer que seja consultado com urgência, O Juizo de Direito da Comarca de Palmeira, deste Estado, se é verdade que_ é condenado por aquele Juizo, por crime de defloramento, a dois anos de reclusão e se interessa a apresentação do mesmo_ ao referido Juizo. Segundo a resposta que for dada ao pedido de informações supra, somos de parecer que, caso a resposta seja afirmativa, seja o condenado apresentado devidamente escoltado, áquele Juizo; caso seja negativa e não interesse a apresentação, seja o menor_. posto em liberdade, pois além de maior de idade, nos autos não existe qualquer indicação de crime pelo qual o mesmo deva ser responsabilizado. Curitiba, 5 de março de 1947 (a) Promoto_

Dr. Juiz de Direito de Palmeira:

Informo a V. Excia que o reu_ foi condenado a dois anos de reclusão, como incurso no grau minimo do art. 217 do Codigo Penal e completará a referida pena em 12 de setembro do corrente ano. Outrossim, não interessa a este

Juizo a apresentação do mesmo aqui. Sirvo-me do ensejo para[...]

Promotor:

Opino, que por cópia, seja o officio retro enviado ao Diretor_ em seguida, sejam esses autos arquivados, pois, qualquer transferencia ou liberdade do menor de que tratam estes autos, devam ser autorisados, em entendimento direto, pelo Juiz de direito de Palmeira. (a) Promotor

A 29-3-47 foi oficiado o Diretor_ na forma do parecer do promotor.

Um dos menores, submetido a procedimentos especiais, na década de 1970, tornou-se objeto de exames a vários especialistas por ordem do magistrado. Na época, o fluxo desses procedimentos já havia sido normatizado, sendo da alçada dos especialistas da Escola Queiróz Filho examinar o menor sob júdice, registrar todo o processo e encaminhar relatório detalhado à instância jurídica. Esses registros evidenciam o intuito “ortopédico” – correção, vigilância, corpo útil e dócil:

AUTOS 908 de 1976

LAUDO PSICOLÓGICO:

[...] foi por nós examinado nesta data com testes de personalidade – psicodiagnóstico miocinético, e testes de nível mental INV/forma C.

Nos testes de personalidade não foram constatados sinais patológicos nas áreas testadas. Nos testes de nível mental os resultados se situam na faixa superior ao termo médio. À entrevista apresentou-se lúcido, cooperativo, tranquilo, seguro, claro nas respostas às perguntas formuladas.

CONCLUSÃO: não foram verificados sinais patológicos que possam conferir

ao menor grau de periculosidade. Não há contra-indicação à sua reintegração na sociedade [...].

LAUDO DA EQUIPE TÉCNICA DA ESCOLA:

O jovem em epígrafe apresenta pequenos sintomas de nervosismo. Alguns gestos infantis: roer unhas, chupar o dedo quando é interrogado. Parece-nos inseguro. Todavia, de boa inteligência, modesto e trabalhador. Obediente e humilde. Primário em cometer atos anti-sociais. Segundo deixou claro, foi seduzido a partilhar dos furtos. Somos a favor de sua reintegração familiar, através do sistema LA⁶ e de acordo com o laudo psiquiátrico. O menor diz que gostaria de ter oportunidade de trabalhar ao lado do pai e viver com os seus. Acha que aprendeu que não se deve andar em más companhias.

LAUDO PSIQUIÁTRICO.

Paciente lúcido e orientado alopsiquicamente, de constituição atlética e temperamento esquizóide. Mostrou-se tenso, com mãos trêmulas, roendo unhas, instabilidade emocional de caracteres situacionais. Sem sinais ou sintomas de doença mental, na aceção do termo, instalada ou em evolução. Normoproséxia e normolalia. Quociente intelectual e cabedal mnemico dentro dos padrões de normalidade, e compatíveis com sua idade cronológica. Boa disposição psíquica. Fisicamente sem sintomas ou sinais de patologia orgânica, ao exame. Apresenta tatuagens em antebraço E em forma de borboleta e em R, Deltóide E em forma de estrela. **DIAGNÓSTICO:** personalidade em estruturação. Atitudes anti-sociais por co-autoria de furto.

PROGNÓSTICO: Vergens ad bonum, desde que acate as solicitações apresentadas e as incorpore.

CONCLUSÃO: opino pela permanência em ambiente Familiar e sob terapia judicial sob forma de LA.

CURADOR AO JUIZ: Existem nos autos muitos elementos que comprometem o menor como co-participante do delito patrimonial. Se outros fatos não houvessem nos autos a incriminá-lo, suas declarações já seriam suficientes para tal. nestas condições entendemos deva ser o mesmo internado definitivamente, até que cesse sua periculosidade ou complete 18 anos.

Por outro lado, tendo em vista as conclusões do Laudo médico, psicológico e Curriculum Vitae entendemos possa o menor ficar desligado da obra assistencial e ser entregue aos pais em termo de LA. Proceda-se a designação de um Comissário de Vigilância de Menores, para acompanhar o contido na presente decisão [...].

JUIZ: Determino que o menor_ seja liberado da tutela deste Juízo definitivamente, face haver se apresentado regularmente, assim como ter completado 18 anos de idade.

De um estudo de caso realizado por equipe interdisciplinar para subsidiar o magistrado, transcreve-se abaixo alguns fragmentos:

AUTOS 1005 de 1976:

Anamnese Familiar: nega passado neuropsiquiátrico entre ancestrais e colaterais. A mãe, um primo e o avô são alcoólatras. Tem um tio que foi assassinado. O paciente mora com a mãe, que é separada do marido desde uns 17 anos.

Anamnese Pessoal: [...] tem enurese, opressão, insônia [...].

Sua primeira relação sexual foi aos 15 anos. Usa maconha, anfetaminas, LSD, álcool.

Exames: sistema circulatório, respiratório, digestivo, Gêrito-urinário, Neurológico: normais.

Diagnóstico: estruturação defeituosa, periculosidade média por: reações anti-sociais precoces; Recidivas, repetidor, com histórico sugerindo haver comprometimento neuro-físico-patológico, com caracteres das epilepsias sub-clínicas.

Quando o juiz sentenciava um menor a internamento em escola de reeducação, até a cessação de sua periculosidade, significava que o sentenciado dependia dos laudos dos especialistas, comprovando sua não periculosidade. Como as escolas não reeducavam, se os especialistas mantivessem o diagnóstico, ao completar 18 anos o reeducando era transferido para a Penitenciária Central, com a recomendação de que fosse alojado em cela separada. Isso também não existia. O jovem permanecia com os presos, sendo objeto de abusos, mas não de práticas educativas. Caso não comprovasse que sua periculosidade havia cessado até 21 anos, saía da tutela da Vara de Menores para a Vara de Execuções Penais. Mas sob a mesma sentença: até que cesse sua periculosidade.

O intuito “ortopédico” fundou-se na construção de uma modalidade de formação e transformação dos indivíduos visando seu enquadramento em uma convivência social formatada num novo tempo, com um novo ritmo e de acordo com certas normas: a modelação de um protótipo do homem física e mentalmente adequado. O homem necessário é o adestrado de corpo e mente, forte, dócil e útil. A disciplina foi o instrumento

adotado para tal. Aí o corpo humano se tornou objeto para uma arte que, além de aumentar as habilidades físicas e sujeição, tem como objetivo fundamental criar um novo mecanismo que assegura o corpo dócil cada vez mais obediente, na proporção em que se torna mais útil, e vice-versa (FOUCAULT, 1991).

Essa “anatomia política” se organizou da convergência gradativa de uma infinidade de práticas diversas, esparsas, pequenas, difusas e sutis, com diferentes origens e localizações, aparentemente insignificantes, mas com um potencial de reprodução e expansão, que permeou todo o corpo social. Técnicas que determinaram modalidades de investimento político no corpo, que em face à diversidade, multiplicidade e extremidade de onde surgem, sem alarde, criaram uma “microfísica do poder”: “A disciplina é a anatomia política do detalhe” (FOUCAULT, 1984, p. 98) possível de se observar por meio do que propôs um especialista nos autos 450 de 1975:

[...] chegando os peritos à conclusão que o menor é um psicopata frio, calculista, de alto grau de periculosidade, devendo ser submetido a permanente vigilância.

Tal modo de investigação sobre os corpos, os gestos e os comportamentos combinou técnicas de vigilância hierárquica e de sanção normalizadora, como controle que normalizou e esquadrinhamento que permitiu qualificar, classificar e punir, estabelecendo sobre crianças e jovens visibilidades por meio das quais estes foram incluídos numa topologia documental, diferenciados e sancionados, de modo a criar e ligar a

delinquência a um aparelho corretivo e normalizador, “ortopedia” psíquica, jurídica e social, articuladora e fortalecedora de saber e poder.

Essa forma disciplinar, segundo Foucault, típica da modernidade, de saber de vigilância e de exame, esse saber-poder gerador das grandes ciências da observação – as ciências humanas –, deu consistência às profissões de pedagogo, sociólogo, psicólogo, assistente social, perito criminologista, promotor curador e juiz, na trajetória de formação e fortalecimento da rede de “instituições de sequestro”, ou seja, do “arquipélago carcerário paranaense”. O brilho visível da superposição das relações de poder e saber se projetou no exame ritualizado, no qual se uniram tanto demonstração de força, como assentamento de verdades.

Das primeiras fichas medico-psicológicas preenchidas sob o senso comum, na década de 1920, aos sofisticados relatórios diagnósticos das equipes interdisciplinares da década de 1970, toda uma economia dos pequenos ilegalismos pôde ser percebida. No âmago desse processo disciplinar, o exame manifestou a sujeição dos que foram triados e eleitos como objeto, como a objetivação das verdades produzidas. Laudos, pareceres, anexos, juntadas, autos de perguntas, autos de respostas, ordens, encaminhamentos, diligências e outros instrumentos ligados ao exame de crianças e jovens evidenciaram a força dessa anatomia política do detalhe.

No entanto, esses discursos são codificados e as práticas normatizadas para uma ostentação pela forma, os-

tentação que permite a autenticação da ciência. O laudo osiquiátrico do processo 981 de 1976 é ilustrativo da codificação e ostentação:

[...] só na terceira entrevista pudemos apreciar toda a autenticidade do pensamento, quando o menor, já desintoxicado, tinha pela exteriorização, o asepcyo do normal e pode descrever com minúcias seus antecedentes e revelou que fazia uso de tóxicos, os mais variados, iniciando-se pela maconha (cânabis sativa), e depois de psicoestimulantes (pervintim, abulemim e outros) e por fim o ácido lisérgico [...] Completando a observação médica com o laudo elaborado na Escola, em paciente que exibia-se mentalmente hígido e com temperamento ciltotímico da classificação Krethsmariana, firmamos o presente diagnóstico em: Dependência múltipla de drogas (item 304.8 da CID ReV 65)por indução. Diferenciamos da neurose toxicófila, com a neurose básica, pelo fato de não haver persistência de sintomas neuróticos sem qualquer inibição de pensamento. Prognóstico: Bom, desde que submetido à terapia Jurídica [...].

Anatomy of policy detail: consideration in the creation and consolidation of education schools in Paraná

The study revisits the research conducted in 1993 in the archives of the Juvenile Court of Curitiba and focuses on the reports of examinations of processes that defined the juvenile detention education schools in Paraná. Examination of carnal knowl-

edge, virginity, abortion, personal injury, psychological, criminological, age, danger, physical, mental and moral, physical and mental health, and poverty – among others – aimed to “scientific truths” about children’s youth – especially those of the lower classes – truths which legitimized the creation and consolidation of the institutions cited in the federal unit. The process had its early materialization in the 1920s and reached its peak in 1970. This mode of research on the bodies, gestures, and behaviors, took control as combining hierarchical surveillance techniques and sanction normalizing and scanning, allowing qualifying, classifying and punishing, establishing visibility on children and youth through which these were included in a documentary topology, differential and punished in order to create and link the crime to an apparatus and normalizing correction, “orthopedics” psychological, legal and social issues, articulating and empowering knowledge and power. This disciplinary manner, according to Foucault, typical of modernity, namely, monitoring and review, this knowledge-power generator of the great sciences of observation – the humanities – gave consistency to the profession of educator, sociologist, psychologist, social worker, expert criminologist, curator prosecutor and judge in the course of training and strengthening the network of “hijacking institutions”, namely, the “carceral archipelago of Parana”. The visible glow from the superposition of power relations and whether the examination designed ritualized, in which both united show of force, as a settlement of truths. Medical Record of the first-Psycholog-

ical met under the common sense in the 1920s, to sophisticated diagnostic reports from interdisciplinary teams of 70s, the whole economy of a small illegalities could be perceived. At the heart of these disciplinary proceeding, the examination showed the subjection of those who were screened and chosen as an object, such as the objectivity of truth produced. Decisions, opinions, attachments, joined, notices of questions, records answers, orders, referrals, investigations and other instruments related to the examination of children and young people showed the strength of this political anatomy of detail.

Keywords: Disciplining. Physical. Political anatomy. Scanning. Truths.

Notas

- ¹ Para tanto, foram utilizados os dados registrados em pesquisa realizada em 1993 nos arquivos do Juizado de Menores de Curitiba. A pesquisa foi sistematizada na dissertação apresentada ao curso de mestrado em Educação da UFPR intitulada “Práticas sociais e a reeducação do menor: construção de um arquivo” (DIEZ, 1993).
- ² Exames de conjunção carnal, virgindade, aborto, lesões corporais, psicocriminológico, idade, periculosidade, estado físico, mental e moral, sanidade física e mental, bem como de pobreza, dentre outros.
- ³ CAMPOS DA FICHA MÉDICO-PSYCHOLÓGICA: Nome, Idade, Filho de_e de_, Nacionalidade, Vacinação, Revaccinação, Cor, Residência, Informes fornecidos por_em_/_/19_, Residente em_, Tomados por_. Antecedentes Hereditarios: Filho legítimo ou legitimado desde_, Paes vivos_, idade_, Pae morto em_/_/_. Mãe casada, viuva ou em concubinação_, Mãe morta em_/_/_, Pae casado, viuvo ou em concubinação_, Creança confiada a parentes– a tutor, a assistencia publica, a assistencia particular, Qual?– Paes desquitados, de facto judiciariamente. Desde que data_, Creança

vive compae vivo, ou mãe, Paes desconhecidos. Antecedentes dos paes: profissão do pae, mãe_, parentesco entre os paes_, Doenças anteriores:Pae_, Mãe_, Syphilis_, Tuberculose_, Alcolismo_, Conducta habitual_. Antecedentes da creança: Marcha espontânea, Primairas palavras, Primeiras phrases, Evolução, Habitos de limpeza, Primeiros jogos infantis. Antecedentes pathologicos: Somno, Temores nocturnos. Exame Physico: Data, Idade na ocasião dos exames, pso em kilos, haltura, aspecto physico e compleição geral, Musculatura, Esqueleto e articulações, Puberdade, Pilosidade (pubis, axillo, queixo), Menstruação, Seios, Vicio de conformação, Ataques, Marcha, Attitude, cataleptibilidade, Enuresia, Coordenação dos movimentos, Força muscular, Tiques, Sensibilidade: Ao tacto, a dor. Térmica. Visão: acuidade visual: OE OD. Reflexos pupillares: Ouvido: acuidade auditiva: OE. OD, Exame de naso-pharynge, Exame de sangue, Exame de fezes, Reacção de Wassermann, Exame de urina, Apparelho digestivo, Apparelho respiratório, Apparelho genital, Apparelho circulatório, Pelle e couro cabelludo, Bocca e dentes, Columna vertebral, Systema nervoso, Reflexos. Exame Intellectual: Apresentação. Physionomia, Memoria de fixação (fixividade), Memoria de reprodução, Memoria de reprodução, Attenção:espontânea, forçada, Assossiação de idéas, Julgamento, Vontade. Tabellas de intelligencia (testes psychologicos de Binet). Obs. Exame Escolar: Leitura, Escripta, Copiada, Espontânea, Calculo, Noções: geraes, praticas. Character Perverções: emperamento, Riso, Timidez, Idéas fixas, alucinações, visões, obcessões, Affectividade pelos paes, amigos, Egoismo ou altruísmo, Colera, vilencias, impulsões, Instabilidade, Actividade ou apathia, Fugas e vadiagem, Gatunice, Dissimulação ou franqueza, Mendicidade, Malignidade, Crueldade com animaes, Crueldade com creanças, Crueldade com parentes da família, Conducta habitual, Intimidabilidade, Nocividade. Perversões sexuaes: Erotismo, Alcoolismo. Obs., Apreciação Medico-Psychologica.

⁴ Conjunto ou reunião de gente de condição inferior; bando, grupo, súcia

⁵ Não há menção sobre se houve processo de adoção, se foi mediado pelo juiz de menores. Na época era comum que a mediação fosse realizada por funcionários dos hospitais.

⁶ Liberdade assistida.

Referências

DIEZ, C. L. F. Práticas sociais e a reeducação do menor: construção de um arquivo. Dissertação (Mestrado) - UFPR, Curitiba, 1993. Mimeografada.

FOUCAULT, M. *La verdad y las formas jurídicas*. Trad. y org. Enrique Lynch. 2. ed. Barcelona: Editorial Gedisa, 1991.

_____. *História da sexualidade I: a vontade de saber*. Trad. de Maria Tereza Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. 6. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1985.

_____. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Trad. de Lígia M. Pondé Vassalo. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 1984.

MONCORVO FILHO, Arthur. *Histórico da proteção à infância no Brasil: 1500-1922*. Pref. Dr. Esmeraldino Bandeira. 2. ed. Rio de Janeiro: Graphica Editora Paulo Pongetti, 1927. Biblioteca do Supremo Tribunal Federal.